



Capital Nacional das Flores

**DECRETO N.º 1293/2017**

**“Dispõe sobre: o Processo de ATRIBUIÇÃO de CLASSES e/ou AULAS, dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, das Classes de DOCENTES.”**

**FERNANDO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas competências e atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas e procedimentos que permitam a aplicação das exigências legais, contidas nos artigos 36 a 51, da Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2.010 alterada pelo artigo 7º da Lei Complementar nº 273 de 11 de abril de 2016.

**DECRETO:**

**Art. 1º** - O Processo de Atribuição de CLASSES e/ou AULAS, dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, detentores de cargos públicos de magistério, das CLASSES DE DOCENTES, referente ao ANO LETIVO DE 2018, deverá obedecer ao contido neste decreto.

**Art. 2º** - Todos os integrantes das CLASSES DE DOCENTES referidos no artigo anterior serão convocados, pelos respectivos Diretores de Escola, para participarem do Processo de Atribuição de CLASSES e/ou AULAS, nas respectivas sede de exercício e deverão obedecer ao cronograma e demais condições, exigências e requisitos, a seguir especificados;

**I. ) Quanto ao CRONOGRAMA:**

**a)DOS DOCUMENTOS** a serem utilizados e conferidos pelo Departamento de Educação:

1.)Anexo I – Ficha de inscrição e classificação para Atribuição de Classes e/ou Aulas – Ano Letivo: 2018.

2.)Anexo II - Quadro I - Quadro de formação das classes, distribuição das aulas por período de funcionamento, da respectiva Unidade Escolar Municipal, para o Ano Letivo: 2018, a ser homologado por este Departamento Municipal de Educação, até 20 /11/2017;

3.)ANEXO III: DRHU



Capital Nacional das Flores

**b) DA PUBLICAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES e DOS PRAZOS PARA RECURSOS:**

1.) Das inscrições e contagem e pontos nas unidades escolares de 22 a 30 de novembro de 2017;

2.) Publicação das Classificações nas respectivas Unidades Escolares Municipais e no Departamento Municipal de Educação: dia 01 de dezembro de 2017;

3.) Prazo para possíveis RECURSOS: dias 04 e 05 de dezembro de 2017;

4.) Nova Classificação se for o caso, dia 06 de dezembro de 2017.

**c) DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES e/ou AULAS, para a JORNADA DE TRABALHO DOCENTE** pretendida e de acordo com as disponibilidades de vagas das respectivas Unidades Escolares Municipais, conforme segue:

FASE 1 – em nível de Unidade Escolar Municipal, sob a responsabilidade do Diretor de Escola e com a coordenação geral do Departamento de Educação: (artigos 43 e 45, da Lei Complementar nº 215/2010).

1.) Na Escola Municipal (E.M.) “PARQUE DOS IPÊS”, localizada à Rua Dr. Jorge Latour, s/nº – Centro, neste município:

Dia 08 de dezembro de 2017, com início às 08,00 horas, para PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA e PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL das diversas Unidades Escolares do Município, sob a responsabilidade dos respectivos Diretores de Escola.

Para complementação de jornada para PROFESSORES TITULARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II das diversas Unidades Escolares do Município, sob a responsabilidade dos respectivos Diretores de Escola e do Departamento de Educação, com início após a definição da jornada nas unidades sedes.

Para ampliação de jornada, se aulas remanescentes, para PROFESSORES TITULARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II das diversas Unidades Escolares do Município, sob a responsabilidade dos respectivos Diretores de Escola e do Departamento de Educação, com início após a definição da complementação da jornada nas unidades sedes.

2.) No Departamento de Educação, localizada à Rua Jorge Latour, s/nº – Centro, neste município:

Em 14 de dezembro de 2017, em decreto específico.



Capital Nacional das Flores

**II. ) Quanto às DEMAIS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E REQUISITOS (artigo 43, da Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010).**

a) Os Professores Titulares de Educação Básica I terão direito de escolher, conforme a sua classificação, apenas, o período escolar, no horário de funcionamento da sua respectiva Unidade Escolar Municipal, ficando sob a responsabilidade do Diretor de Escola a atribuição da classe, segundo as habilidades, competências e conhecimentos específicos do docente;

b) Os Professores Titulares de Educação Básica II terão direito de escolher, conforme a sua classificação e habilitação, as aulas disponíveis, segundo a sua opção de jornada de trabalho docente, observado o Art. 21, §1º da LC 215/2010 adequando 60 minutos e hora/aula, observando que devem ser esgotadas as aulas na Sede de Exercício.

c) Os Professores Adjuntos de Educação Básica terão direito de escolher, conforme a sua classificação, apenas, o período escolar, no horário de funcionamento da sua respectiva Unidade Escolar Municipal.

**Art. 3º** - Depois de efetuada a atribuição e/ou escolha e devidamente registrada, não será permitida qualquer modificação ou alteração, seja qual for o motivo alegado.

**Art. 4º** - O (a) candidato (a) que não estiver presente ou devidamente representado, na fase 1, terá classe e/ou aulas atribuídas pelo Diretor de Escola, conforme sua classificação.

**Art. 5º** - O possível docente que não tiver classe e/ou aulas atribuídas, observado, rigorosamente, o contido no artigo 151, da Lei Complementar nº 215/2010, será considerado excedente, sendo aproveitado em outra Unidade Escolar através da participação na fase 2, conforme determina a legislação pertinente.

**Art. 6º** - Serão designadas, por este Departamento de Educação, as atividades referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas.

**Art. 7º** - Todos os atos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas deverão ser devidamente anotados e registrados, pelos responsáveis e pelos órgãos competentes.

**Art. 8º** - A atribuição e/ou escolha de classes e/ou aulas, durante o ano letivo, far-se-á, rigorosamente, através da classificação inicial, anteriormente utilizada, aos candidatos disponíveis e obedecendo-se, os mesmos critérios definidos anteriormente.

**Art. 9º** - São partes integrantes desta Resolução, os seguintes documentos:

I. ) Anexo I – Ficha de inscrição e classificação para Atribuição de Classes e/ou Aulas – Ano Letivo: 2.018;



Capital Nacional das Flores

II. ) ANEXO II - Quadro I – Quadro de formação das classes, distribuição das aulas e outros elementos, por período de funcionamento, da respectiva Unidade Escolar Municipal, para o Ano Letivo: 2.018;

III. ) ANEXO III - DRHU;

**Art. 10** - O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) será das 18h00 às 20h00 as terças-feiras para o 1º cargo e no mesmo horário as quintas-feiras para o 2º cargo.

**Art. 11** – Para orientações e informações complementares, os interessados deverão dirigir-se a este Departamento de Educação.

**Art. 12** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 06 de Novembro de 2017.

**FERNANDO FIORI DE GODOY**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

**GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA**  
Diretora Administrativa e Recursos Humanos



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra**

*Capital Nacional das Flores*

**Departamento Municipal de Educação**

Rua Dr. Jorge Latour s/n° – Centro – Holambra/SP – CEP. 13825-000  
Telefone (19) 3802-1877 Email: diretoria.educacao@holambra.sp.gov.br

**ANEXO I – Ficha de inscrição para ATRIBUIÇÃO DE AULAS**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 40 a 42 da LC 215 de 06/05/2010, alterada pelos artigos 8º e 9º LC 248 de 17/12/2013 e artigo 7º da LC 273 de 11.04.2016.

**Data Base: 01/07/2016 a 30/06/2017**

E.M. :	Disciplina:
NOME COMPLETO:	RG:

**CLASSIFICAÇÃO para fins do CONCURSO DE ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS**

**ANO LETIVO: 2018**

**Pontuação Anterior a Data Base de 2016: \_\_\_\_\_**

<b>I.) Pela via acadêmica (artigo 40 da LC 215 de 06/05/2015; LC 248 de 17/12/2013; inciso I da LC 273 de 11/04/2016).</b>	
a) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de pós - graduação "lato sensu", com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de educação ou de gestão pública ou de administração pública - 03,00 (três) pontos;  ( _____ x 3,00 (três) pontos).	_____ pontos.
b) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso em nível de mestrado, na área de educação, concluído em instituição credenciada — 04,00 (quatro) pontos;  ( _____ x 4,00 (quatro) pontos).	_____ pontos.
c) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso em nível de Doutorado, na área de Educação, concluído em instituição credenciada — 06,00 (seis) pontos;  ( _____ x 6,00 (seis) pontos).	_____ pontos.
d) Qualificação em instituições credenciadas pelo MEC ou reconhecidas pelo Departamento Municipal de Educação, conforme legislação vigente:	
d.1) Em nível superior, de curso de licenciatura plena, na área de educação, desde que não utilizado para habilitação do cargo público de magistério, do respectivo concurso público – 03,00 (três) pontos).  ( _____ licenciatura plena x 3,00 (três) pontos).	_____ pontos.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra**

*Capital Nacional das Flores*

**Departamento Municipal de Educação**

Rua Dr. Jorge Latour s/n° – Centro – Holambra/SP – CEP. 13825-000

Telefone (19) 3802-1877 Email: diretoria.educacao@holambra.sp.gov.br

<p>d.2) Segunda licenciatura, quando não exigida para o cargo, desde que na área de Educação – 03,00 (três) pontos;  ( _____ licenciatura x 3,00 (três) pontos).</p> <p>d.3) Diplomas e/ou certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento, na área de educação, com no mínimo 100 (cem) horas consecutivas de efetiva participação e frequência: 0,005 (cinco milésimos) de ponto por hora de curso comprovada, até o máximo de 05,00 (cinco) pontos;  ( _____ horas x 0,005 de pontos por hora).</p> <p>d.4) Certificados de cursos e/ou programas de extensão, de qualificação profissional e de curta duração, na área de educação, com no mínimo 50 (cinquenta) horas consecutivas e efetiva participação e frequência realizados nos últimos 5 (cinco) anos: 0,004 (quatro milésimos) de ponto por hora de curso comprovada, até o máximo de 03,00 (três) pontos.  ( _____ horas x 0,004 de ponto por hora).</p>	<p>_____ pontos.</p> <p>_____ pontos.</p> <p>_____ pontos.</p>
<p><b>II.) Pela via não acadêmica (artigo 40 da LC 215 de 06/05/2015; LC 248 de 17/12/2013; inciso II da LC 273 de 11/04/2016).</b></p>	
<p>a) Desempenho no trabalho, mediante avaliação no exercício profissional, segundo parâmetros de qualidade, na forma indicada pelo ANEXO III e suas alíneas desta Lei Complementar: até 50 (cinquenta) pontos;  ( _____ pontos).</p>	<p>_____ pontos.</p>
<p>b) Dedicção exclusiva ao cargo que ocupa na rede municipal de ensino: 03,00 (três) pontos.  ( _____ pontos).</p>	<p>_____ pontos.</p>
<p>c) Tempo de serviço no magistério público oficial de acordo com o campo de atuação, de que trata o artigo 5º desta Lei Complementar, pelo qual o candidato solicita a inscrição, referente ao trabalho não concomitante: 01,00 (um) ponto por ano de serviço até o máximo de 10 (dez) pontos;  ( _____ pontos).</p>	<p>_____ pontos.</p>
<p>d) Assiduidade no cargo público de magistério, do Município da Estância Turística de Holambra SP, pelo qual o candidato solicita inscrição, equivalente ao Ano Letivo a que se refere o concurso de remoção: 0,001 (um milésimo) de ponto por dia, multiplicado pelo peso respectivo, conforme tabela;  ( _____ dias x 0,001 de ponto por dia = _____ ) x ( _____ ) <small>(peso da tabela).</small></p>	<p>_____ pontos</p>



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra**

*Capital Nacional das Flores*

**Departamento Municipal de Educação**

Rua Dr. Jorge Latour s/n° – Centro – Holambra/SP – CEP. 13825-000  
Telefone (19) 3802-1877 Email: diretoria.educacao@holambra.sp.gov.br

<u>TOTAL DE PONTOS DATA BASE</u>	_____ pontos
<u>TOTAL DE PONTOS GERAL</u>	_____ pontos
<b><u>Total de pontos por extenso:</u></b> _____	
ELEMENTOS PARA DESEMPATE: (§1º, do artigo 30, da LC nº 215/2010):	
I.) Maior tempo de serviço líquido, no cargo público de magistério, do Município da Estância Turística de HOLAMBRA-SP.: _____ dias.	
II.) A MAIOR IDADE: _____ / _____ / _____ (dia) (mês) (ano)	

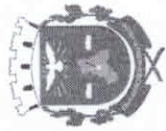
Estância Turística de Holambra (SP.) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Concordo com a contagem supra.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
(Responsável pelo preenchimento).  
(Carimbo e assinatura.)



Nome da Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

ANEXO II Quadro I - 2018

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	TOTAL
SALAS															
Área sala / m <sup>2</sup>															
Nº Alunos															
Série/ Turma															
Cursos/ Projetos															
Nº Alunos															
Série/ Turma															
Cursos/ Projetos															
Nº Alunos															
Série/ Turma															
Cursos/ Projetos															

Assinatura do Diretor da Escola: \_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor de Educação: \_\_\_\_\_



